

- RESOLUÇÃO Nº 08/69 - A R Q U I V A D A .

-RESOLUÇÃO Nº 09/69 DE 6 DE AGOSTO DE 1.969.-

Dá nova redação ao art. 119 do R.I. da Casa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
R E S O L V E :-

ARTIGO 1º:- " ARTIGO 119º: As sessões terão início às 20,30 horas,
(vinte e trinta) concedendo-se trinta (30) minu-
tos para nova chamada dos senhores membros da Casa".

Ver. Dr. José Rubens Ceschin-

-PRESIDENTE-

RESOLUÇÃO Nº 10/69, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.969.

Fixa o orçamento da Câmara Municipal para o exercí-
cio de 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, --
D E C R E T A, a seguinte . . .RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:-Ficam fixadas para 1.970, as seguintes verbas no orça-
mento municipal:

PODER LEGISLATIVO

3.0.0.0.0.1-Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.1.1.0.1-Pessoal Efetivo. N.º 22.100,00

3.1.2.0.0.1.-MATERIAL DE CONSUMO

01-Material de Expediente N.º 2.600,00

02-Impressos e Livros. 2.600,00

03-Café, Açúcar, Selos, Lanches,Refrigeran-
tes, etc. N.º 1.300,00

3.1.3.0.0.1-SERVIÇOS DE TERCEIROS

01-Prêmios de Seguros N.º 1.300,00

02-Limpesa, consertos, publicidade, tele-
fone, luz, serv. diversos N.º 10.500,00

(segue)

RESOLUÇÃO Nº 10/69, DE 18/9/69.

03-Assistência Jurídica.	R\$ 2.600,00
3.1.4.0.0.1-ENCARGOS DIVERSOS	

01-Viagens, recepções e homenagens R\$ 3.900,00

4.0.0.0.0.1-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.1-Instrumentos

4.1.3.0.0.1-Material Permanente

ol-Biblioteca. NC\$ 5.000,00

02-Móveis, máquinas, conservação do edifí-

cio e equipamento em geral.	NT\$ 23.400,00
-------------------------------------	----------------

Total. NGN 75.300,00

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 11/69 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a contratação de um escritório p/ execução de serviços contábeis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
R E S O L V E :-

ARTIGO 12: - Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere à Contabilidade desta Câmara, fica autorizada a Presidência desta Casa a contratar os serviços profissionais de um escritório de contabilidade para os fins necessários.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba " Serviços de Terceiros " código 3.1.3.0.0.2.-do orçamento desta Casa.

ARTIGO 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-